



PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ

Estado do Rio Grande do Sul

Estrada, ERS 699, n.º 484 – CEP 96.255-000

E-mail: procuradoria@chui.rs.gov.br

DCA

PROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ

Processo: 1826/18
Data: 28/05/18
Ass. [assinatura]

AFIXADO NO MURAL
DO SAGUÃO DO PRÉDIO
DA PREFEITURA
MUNICIPAL DO CHUÍ.
DATA: 28/05/18

LEI Nº 1.811, de 28 de maio de 2018.

EMENTA: ALTERA O ART. 3º DA LEI 766/2005.

MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 42 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O Art. 3º da Lei 766/2005 passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º. A presente Lei não se aplica às farmácias, bares restaurantes e similares, Postos de Combustíveis e Comércio denominados FREE SHOP.

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE MAIO DE 2018.

MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANDRÉ LUIZ FABRA CORRÊA
Sec. Mun. Administração e Fazenda